



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 80/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0027811/2021-56**

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 1922/2021**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 30125894**

**PROCESSO SLA Nº: 1922/2021**

**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Indeferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b>	Vicente de Paulo Leal	<b>CNPJ:</b>	444.202.936-91
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Industria de Cal Valle Verde LTDA	<b>CNPJ:</b>	27.228.901/0001-91
<b>MUNICÍPIO:</b>	Córrego Fundo - MG	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
B-01-02-3	Fabricação de cal virgem	3	0

<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Thaysse Cristina Salomé – Bióloga	CRBio: 070199/04-D
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Dalila Mendes Leonardo Assessora de Assuntos Ambientais	6860-8
<b>De acordo:</b>	

Viviane Nogueira Conrado Quites

1.287.842-7

Diretora Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 28/05/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalila Mendes Leonardo, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30119081** e o código CRC **C0B381B9**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0027811/2021-56

SEI nº 30119081



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O empreendimento, Industria de Cal Valle Verde LTDA, localizado no município de Córrego Fundo/MG, formalizou no dia 22 de abril de 2021, na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco (SUPRAM/ASF), o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 1922/2021, via relatório ambiental simplificado (RAS), para a atividade “B-01-02-3: Fabricação de cal virgem” com capacidade instalada de 29.000 ton/ano.

O empreendimento é classificado, segundo o porte e potencial poluidor/degradador, como classe 3 segundo a Deliberação Normativa COPAM 217/2017.

Por ter sido informado no fluxo do Sistema de Licenciamento Ambiental -SLA que o empreendimento já foi detentor em momento anterior de uma Autorização Ambiental de Funcionamento, houve a dispensa de critério automática, conforme a instrução de serviço 01/2018.

No entanto, conforme consultado no IDE-SISEMA, o empreendimento se encontra em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades (figura 1). Foi constatado que a cavidade mais próxima ao empreendimento está a 4 km.

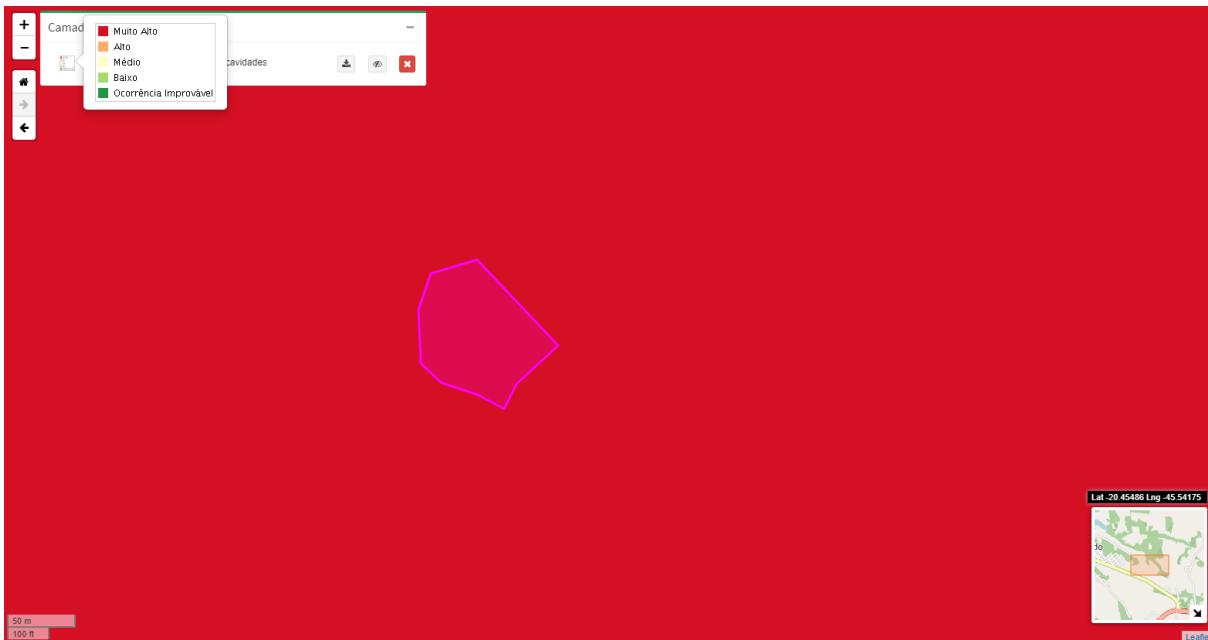


Figura 1. Empreendimento situado em área de muito alto potencialidade de ocorrência de cavidades

Foi declarado que o empreendimento se encontra em Fase de Operação a iniciada em 17/05/2017, o mesmo era detentor de uma Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) – PA nº 06252/2017/001/2017, para a atividade “B-01-02-3 (DN74): Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta” com capacidade instalada de 29.000 ton/ano. O processo teve data de concessão de 15/05/2017 e data de validade de 14/05/2021.



O empreendimento está situado no imóvel rural matrícula n. 4.259 (Livro 2, Formiga/MG). Foi apresentado o Recibo de Inscrição Rural no CAR, MG-3119955-98E8.FB51.CD83. 4EB6.B290. 4CA4.B2DF.2144, com área total de 61,5417 ha e Reserva Legal de 20,1237 ha.

Foi constatado por imagens de satélites no Google Earth e pelo site do Brasil MAIS que há plantio em glebas demarcadas como reserva legal. Em uma das glebas delas há uma provável pista de motocross, como informado na própria imagem apresentada pelo próprio empreendimento. Além disso não foi demarcado a APP do curso d'água presente no limite da propriedade.



Figura 2. Glebas de reserva legal com intervenção nov/2020.  
"Fonte: RedeMAIS e :direitos\_autoriais: 2020 Planet Labs Inc."

O proprietário do referido imóvel não é proprietário do empreendimento, assim foi apresentado pelo requerente a Carta de Anuênciam em nome de Maria Helena Vaz inventariante de Geraldo Gilberto Vaz.

Foi informado que o empreendimento possui uma área total de 61,5417 ha, área útil de 0,1 ha e área construída de 0,1167 ha. Onde teriam 12 funcionários no setor de produção e 02 funcionários no setor administrativo, em 02 turno de 12 horas, durante 7 dias por semana e os 12 meses do ano. Foi constado que o empreendedor informou a área do imóvel e não a área do empreendimento.

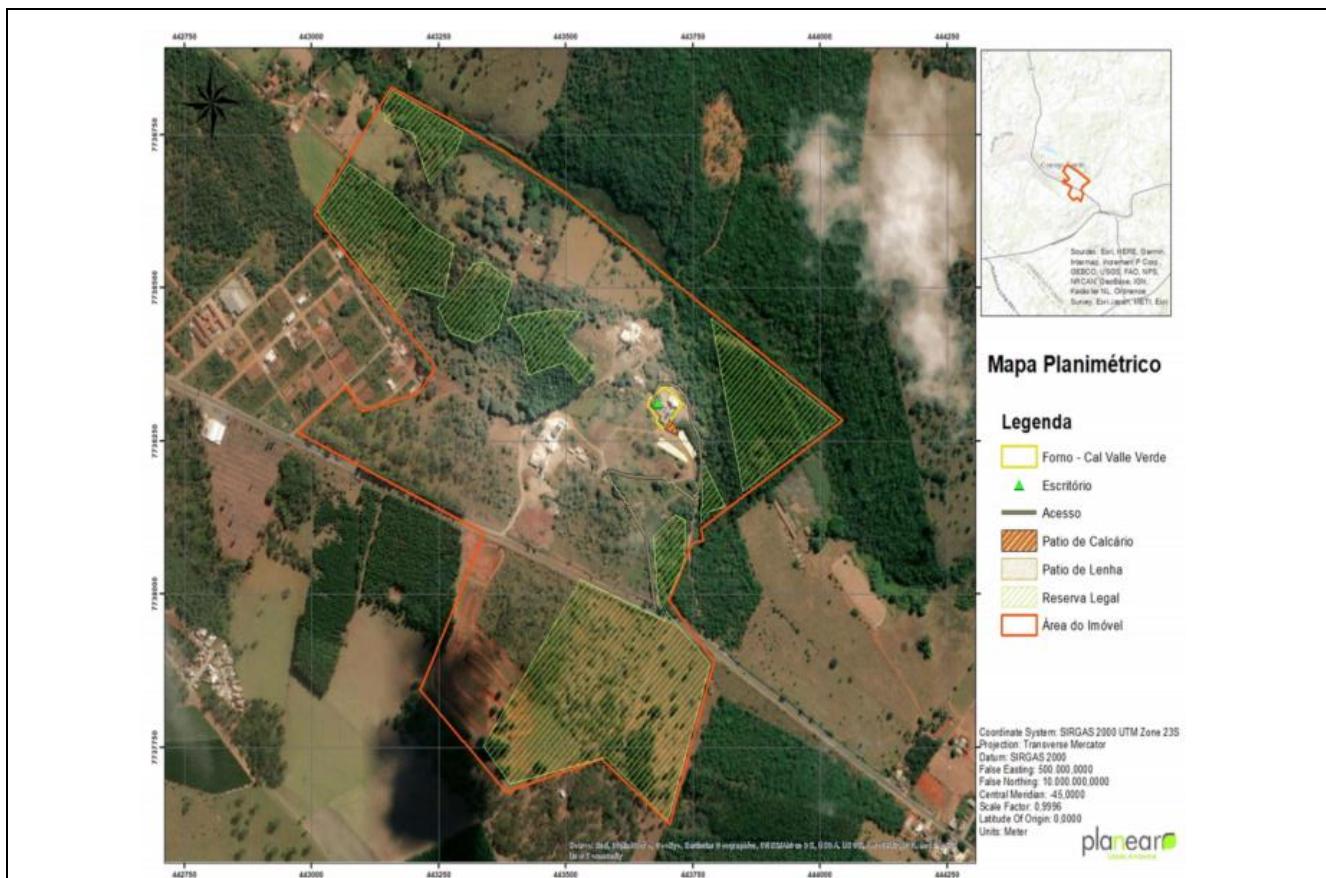


Figura 3. Parte da Planta Topográfica apresentada pelo empreendimento

Foi apresentada a declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, com data de 15/04/2021, a qual atestou conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município de Córrego Fundo/MG.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART e CTF/AIDA da responsável técnica pelas informações prestadas no documento, Thaysse Cristina Salomé. Porém, não foi apresentado o CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais da Industria de Cal Valle Verde LTDA.

Em relação ao provimento de água, o empreendimento informou que fará uso da água por captação superficial, com um consumo máximo de 12 m<sup>3</sup>/dia e médio de 8 m<sup>3</sup>/dia destinados ao processo industrial, um consumo máximo de 1,68 m<sup>3</sup>/dia e médio de 2,5 m<sup>3</sup>/dia destinados ao consumo humano e um consumo máximo de 1,5 m<sup>3</sup>/dia e médio de 1 m<sup>3</sup>/dia destinados a limpeza das instalações. Será recirculado 65% da água no empreendimento.

O empreendimento apresentou o consumo humano de água erroneamente, além de não ter informado o consumo mensal.

Foi apresentado pelo empreendimento a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000212656/2020 com uma captação em águas públicas de 0,972 l/s durante 10:00 hora(s)/dia nas coordenadas: latitude 20° 27' 5,85"S e de longitude 45° 32' 20,11"W.



Se tratando de captação superficial em curso de água inserido em área de preservação permanente, é necessário a apresentação prévia do DAIA, emitido previamente pelo IEF, conforme diretrizes da DN 217/2017: *Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.*

**Parágrafo único – O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS.** (grifo nosso)

Conforme foi informado, no local será produzido cal virgem calcítica com produção atual de 2.300 ton/mensal e máxima de 2.416,66 ton/mensal.

Como principais matérias-primas e insumos são utilizados lenha de eucalipto fornecido por diversos fornecedores com um consumo mensal de 2.000m<sup>3</sup>/mensal e máximo de 2.400 m<sup>3</sup>/mensal. A pedra de calcita é fornecida pela Mineração Leal e Rosa com uma produção atual de 4.000 ton/mensal e produção máxima de 4.800 ton/mensal.

Devido a utilização da lenha o empreendimento apresentou o Certificado de Registro do IEF, número do registro: 04115/2020 com validade até 30/09/2021.

Foi informado a utilização de 01 forno com capacidade nominal de 70 t/h, 09 calhas vibratórias com capacidade nominal de 3,33 t/h, 06 correias transportadoras 01 com capacidade nominal de 3,33 t/h, 03 peneiras vibratórias calcário com capacidade nominal de 3,33 t/h, 06 correias transportadoras 020 com capacidade nominal de 3,33 t/h, 01 skimp com capacidade nominal de 3,33 t/h, 01 filtro lavador de gás com capacidade nominal de 3,33 t/h, 01 exaustor com capacidade nominal de 3,33 t/h, 01 recirculador com capacidade nominal de 3,33 t/h, 01 britador de mandíbula com capacidade nominal de 3,33 t/h, 01 moinho com capacidade nominal de 3,33 t/h, 01 correia transportadora 06-cal com capacidade nominal de 2,66 t/h, 01 rosca transportadora com capacidade nominal de 2,66 t/h, 01 elevador de caneca com capacidade nominal de 3,33 t/h, 01 peneira classificadora com capacidade nominal de 3,33 t/h, 01 compressor de ar, 01 balança rodoviária e 01 pá carregadeira.

Apesar de ter sido informado a utilização de uma pá carregadeira, não foi apresentado como será o abastecimento da mesma.

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluentes líquidos, efluente atmosférico e resíduos sólidos.

Os efluentes líquidos de natureza sanitária, com a quantidade média gerada de 0,98 m<sup>3</sup>/dia, será tratado com fossa séptica a ser instalada, não foi informando a localização. Apesar de ter sido informado que uma das finalidades da água utilizada é a limpeza das instalações e no processo industrial, foi informado que não haverá a produção de efluentes industriais.



O empreendimento apresentou relatório de ensaio do efluente líquido, amostrado em 24/08/2020, no qual apresentava relatório com dados corrompido e sem a ART.

Quanto aos resíduos sólidos, serão gerados cinza com uma quantidade gerada de 1600 kg, plástico com uma quantidade gerada de 40 kg, papel com uma quantidade gerada de 5 kg, lodo da fossa séptica, resíduo orgânico com uma quantidade gerada de 5 kg e resíduos oleosos com uma quantidade gerada de 25 kg. Foi informado que todos os resíduos serão armazenados em depósitos temporários e destinados a Ambientec Soluções Ambientais LTDA.

As emissões atmosféricas são o material particulado, NOx, SOx ambos com uma vazão de 7550 Nm<sup>3</sup>/h gerados pela queima do eucalipto no forno, como medida de controle foi informado o lavador de gases.

Foi apresentado o relatório de análise de efluentes atmosféricos, realizado em 02/10/2020, onde o monitoramento atende aos limites estabelecidos. ART: 1420170000003750198.

Em conclusão, devido ao empreendimento não ter apresentado os DAIA e a falta de informações para embasar o deferimento, com fundamento nas informações constantes no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA e demais documentos anexados, sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificado ao empreendimento Industria de Cal Valle Verde LTDA, para a atividade para a atividade “B-01-02-3: Fabricação de cal virgem” com capacidade instalada de 29.000 ton/ano, descritas na DN COPAM 217/2017, localizado no município de Córrego Fundo/MG.